CONTRATO Nº: 00017/2019-CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0004/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - RUA R-05, 129 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, neste ato representado por Brunno Girdano da Silva Aranha, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua dos Tororos, 2390, Ap. 501 - Lagoa Nova - Natal - RN, CPF nº 023.359.654-25, Carteira de Identidade nº 517905 CRC/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 159.051,40 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM DIRETA
2.2064 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA / MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
237 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
241 - 4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 22 de Março de 2019.

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
BRUNNO GIRDANO DA SILVA ARANHA
023.359.654-25

PROPOSTA ATUALIZADA

Processo Licitatório
FLS. 641

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CIDADE.

PROPONENTE: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 37.227.550/0001-58
RUA R-05, 129 - QUADRA R7 - LT.07
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - 74125-070
(62) 3095-4399 - BRUNNO GIRDANO

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00004/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	500	3,40	1.700,00
4	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLTE 1200W DE CONECTOR , SEM BASE	UND	1600	12,55	20.080,00
5	RELE FOTOELETRICO 1000W/220V (NA)	UND	20	13,35	267,00
8	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UND	120	3,95	474,00
16	BRAÇO DE METAL GALVANIZADO A FOGO, CURVO DE 2,5M COM SAPATA (ESPESSURA DE 31,7MM)	UND	50	44,55	2.227,50
17	BRAÇO DE METAL GALVANIZADO CURVO DE 2,5M COM SAPATA ORNAMENTAL (ESPESSURA DE 48,3MM)	UND	30	75,14	2.254,20
31	LUMINÁRIA COM POLICARBONATO TRANSPARENTE; CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO MULTIFACETADO COM ANODIZAÇÃO EM ALTO BRILHO INTERNAMENTE; SOQUETEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA ENCAIXE EM BRAÇO DE 48MM, PARAFUSO, FECHOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE ESPONJOSA; SOQUETE DE PORCELANA COM ROSCA E40, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150/250 WATTS.	UND	100	100,00	10.000,00
33	SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA 02 PÉTALAS (FAEL LUCE, REF. MIRA VTP OU SIMILAR)	UND	50	73,50	3.675,00
34	SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS (FAEL LUCE - REF. MIRA VTP OU SIMILAR)	UND	50	97,90	4.895,00
35	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30 A.	UND	2	194,85	389,70
36	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 A.	UND	2	344,85	689,70
38	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	100	1,49	149,00
40	SOQUETE DE PORCELANA BASE E40, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UNID	400	4,90	1.960,00
43	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UNID	400	7,69	3.076,00
44	LÂMPADA LED 30w BIVOLT E27	UND	300	36,00	10.800,00
45	LÂMPADA LED 40w BIVOLT E27	UND	300	54,79	16.437,00
47	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50v ILUMINAÇÃO PARA POSTE	UND	300	148,05	44.415,00
48	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W ILUMINAÇÃO PARA POSTE	UND	100	254,85	25.485,00
49	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANZADO COMPRIMENTO 200MM DIÂMETRO 16 MM ROSCA DUPLA	UND	400	5,89	2.356,00
54	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENO	UND	600	4,49	2.694,00
57	REDUÇÃO E-27 PARA E-40	UND	80	6,30	504,00
61	TESTE DE TENSÃO SONORO	UND	2	54,00	108,00
63	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE 10 MM²	UND	100	1,80	180,00
67	ESCADA DE FIBRA 4 METROS	UND	1	692,90	692,90
68	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UND	1	789,90	789,90
79	TOMADA DUPLA COM TERRA	UND	500	4,20	2.100,00
81	VARA DE MANOBRA SECCIONAVEL RITZ VMR -70-5,20MT	UND	1	652,50	652,50
				Total:	159.051,40

Tabira - PE, 20 de Março de 2019.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
37.227.550/0001-58